



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

## CONTRATO Nº 97/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANHUMAS – SP e S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – NOS TERMOS DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 03/2022 -.-.-.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE ANHUMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº 496, Centro, inscrita no CGC (MF) sob nº 44.853.331/0001-40, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Sr. **ADAILTON CÉSAR MENOSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 15.566.722 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 069.916.648/98, residente e domiciliado no Município de Anhumas, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, **S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Antônio Diederichsen, nº 400, Sala 602 Edif Metropolitano, Jardim América na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 08.047.906/0001-73, neste ato representada por seu respectivo representante legal **LUIZ MONTOYA SAMPERI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 7.427.141-6, inscrito no CPF sob nº 654.127.108-91, residente e domiciliado a Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, sala 602, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo **INEXIGIBILIDADE nº 03/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de Show Artístico com apresentação de Dupla Sertaneja no dia 04 de agosto de 2022 em comemoração ao Centenário do Município de Anhumas, com as seguintes especificações:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>DATA EVENTO:</b>   | <b>04.08.2022</b>                                   |
| <b>CIDADE/ESTADO:</b> | <b>ANHUMAS/SÃO PAULO</b>                            |
| <b>LOCA/ENDEREÇO:</b> | <b>RUA PADRE SARRION S/N –<br/>JARDIM ESPLANADA</b> |
| <b>HORÁRIO:</b>       | <b>A PARTIR DAS 23:30 até 01:00 HORAS</b>           |
| <b>AMBIENTE:</b>      | <b>9º RODEIO SHOW DE ANHUMAS</b>                    |
| <b>DUPLA:</b>         | <b>“JOÃO BOSCO E VINÍCIUS”</b>                      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE deverá fornecer o palco, som e iluminação para a realização do evento, compatíveis para a realização da apresentação dos artistas, enquanto que a CONTRATADA deverá apresentar e realizar o show da dupla sertaneja **JOÃO BOSCO E VINÍCIUS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela execução do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em moeda corrente nacional vigente no país, a importância total de **R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, que devesa ser emitida após a prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, estabelecendo-se que os pagamentos referem-se a importância total, isto é, contemplando impostos, taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

**Parágrafo Segundo:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 133920012.2.021000 Cultura – 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - . -.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações do Contratante:

- a) fornecimento de energia elétrica com um quadro elétrico das norma técnicas da concessionária de energia local, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários para a realização do evento;
- b) providenciar água para as pessoas envolvidas durante o show;
- c) contratação de pessoal através de **empresa de segurança especializada**, para garantir a guarda dos músicos, de instrumentos musicais, equipamentos de som e iluminação, palco, veículos desde a chegada, durante o show até a saída da cidade;
- d) em caso de maus tempos, como exemplo: tempestades e chuvas, que não possa realizar o show, a Contratante deverá efetuar o pagamento assim mesmo a Contratada e acertar outra data atendendo a disponibilidade da agenda dos artistas e arcar com despesas de cachê;

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações da Contratada:

- a) comparecer e participar do evento promovido pela Contratante e seus organizadores, no dia, na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo acompanhar de músicos e vocalistas para oferecer o show artístico com a dupla sertaneja indicada na cláusula primeira, uma vez cumprida e satisfeitas todas as condições aqui pré-estabelecidas, sendo de responsabilidade da dupla o repertório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CGC (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

- b) respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fazem necessário para que o Contratante e seus organizadores, alcancem o objetivo proposto, com pleno sucesso do evento programado;
- c) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 01 (um) dia, qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o comparecimento e a participação no evento a banda/dupla contratada neste instrumento, adotando as medidas imediatas para suprir este comparecimento, se possível;
- d) Despesas com hotel (hospedagem) para as pessoas envolvidas no show e dupla sertaneja;
- e) Despesas com transporte, Translado, ônibus/carreta ou Aéreo até o local da realização do evento;
- f) Despesas com Diárias de Alimentação, cenário de palco e camarins, refeições para as pessoas envolvidas, acompanhado de bebida;
- g) Fornecimento de cenário de palco e gêneros alimentícios para camarim do evento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina de alguns dos integrantes da Contratada que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura definida em função da agenda da empresa/dupla, ou optativamente com outra empresa com equipamentos similar, podendo igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo Contratante a Contratada se assim houver;

**Parágrafo único:** Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da Contratante fica estipulada uma multa contratual no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a qual deverá a Contratada independente da perda total de quaisquer parcelas pagas antecipadamente e das obrigações de ressarcir os prejuízos decorrentes da execução por perda de danos a critério da Contratada. Inadimplindo a Contratada pagará a Contratante a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obrigando-se a devolver imediatamente as quantias recebidas a título de antecipação, ficando isenta das obrigações de ressarcir quaisquer prejuízos relacionados com perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA:** Este contrato é celebrado com cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade não admitindo por isso arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS**

**CGC (MF) 44.853.331/0001-40**

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações, especialmente o contido no artigo 25, III e artigo 26 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente instrumento tem por prazo determinado, o período de **120 (cento e vinte) dias** a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA:** As partes comprometem-se e obrigam-se por si e seus sucessores a qualquer título, elegendo o foro da Comarca de Presidente Prudente – Estado de São Paulo, como único e competente para decidir quaisquer questões dele decorrente, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim combinarem, declaram-se contratados, assinando o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e valia, tudo na presença de duas testemunhas.

Anhumas, 09 de junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS  
ADAILTON CÉSAR MENOSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**S4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
LUIZ MONTOYA SAMPERI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**REGINALDO DA CRUZ ARAÚJO**

**DAIANE SOUZA IMADA**